



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JB

80

=LEI Nº 887, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.982=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de galeria celular no Ribeirão do Indaiá-MAG 329, deste Município e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de galeria celular sobre o Ribeirão do Indaiá, na estrada MAG-329, deste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$10.753.202,10 (dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e dois cruzeiros e dez centavos).

ARTIGO 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$553.146,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.-

ARTIGO 3º - A importância de Cr\$553.146,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela firma vencedora da licitação.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 29 (vinte e nove) no valor de Cr\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr\$19.546,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros).

ARTIGO 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento Municipal do exercício de 1.983, a dotação de Cr\$220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) prestações. No exercício de 1.984, Cr\$220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações e no exercício de 1.985 a dotação de Cr\$111.546,60 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) para pagamento de 06 (seis) prestações que desta forma liquidará o compromisso Municipal ora aprovado.-

ARTIGO 5º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente nula para todos os efeitos do ajuste.-

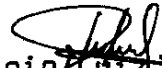
ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE OUTU-
BRO DE 1.982.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de
Administração, em data supra.-


Sergio Luis Galvani
Diretor do Serviço de Administração